

## **Regulamento – Prêmio VLF**

Este documento tem por objetivo regular a participação dos candidatos no processo de seleção para o “Prêmio VLF”, programa de bolsas oferecido pelo Vilas Boas, Lopes e Frattari Advogados (“Escritório”), de acordo com os termos e as condições adiante expostos (“Regulamento”).

### **1. O Prêmio VLF**

O Prêmio, instituído em 2017 pelo Escritório, tem por objetivo estimular a excelência acadêmica e profissional entre os estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (“FDUFMG”).

O Prêmio VLF consiste em uma bolsa de estudos para ajudar a custear o programa de intercâmbio acadêmico, em universidades de primeira linha no exterior, do estudante selecionado. O nosso objetivo é promover a internacionalização do ensino e a possibilidade de vivenciar experiências transformadoras.

### **2. Participação**

Para participar do processo seletivo do Prêmio VLF, o candidato deve atender obrigatoriamente aos seguintes quesitos:

- a) Estar regularmente matriculado na Faculdade de Direito da UFMG, entre o 4º e 8º períodos;
- b) Participar de todas as etapas da seleção, inclusive as presenciais;
- c) Demonstrar forte interesse acadêmico e/ou profissional em direito empresarial, direito tributário, obrigações, contratos, arbitragem ou processo civil;
- d) Já ter sido aceito em programas de intercâmbio acadêmico passíveis de reconhecimento no Brasil em universidades de primeira linha no exterior. Essa aprovação pode ser a da própria FDUFMG, após o processo de seleção interno (Programas de Intercâmbio da Diretoria de Relações Internacionais da UFMG), ou a aprovação no processo de seleção realizado diretamente na universidade estrangeira (Mobilidade Livre).

### 3. Inscrições

O prazo para inscrições estará aberto entre 30 de setembro e 14 de outubro deste ano e irá contemplar estudantes com programas de intercâmbio no 1º e 2º semestre de 2020. Todos os candidatos devem se inscrever pelo link <http://vlf.adv.br/> e inserir informações completas e verídicas. Candidatos que não incluam todos os dados e documentos obrigatórios serão automaticamente eliminados.

### 4. Etapas

A seleção do Prêmio VLF será dividida em etapas de caráter eliminatório, determinadas a seguir:

#### *a) Inscrições Online e envio de documentos*

Todos os candidatos devem preencher o formulário disponibilizado no site do Escritório com seus dados pessoais e acadêmicos. Nessa oportunidade, os candidatos devem anexar os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae;
- Histórico escolar original, fornecido pelo Colegiado de Graduação da Faculdade de Direito da UFMG;
- Comprovante de matrícula na Faculdade de Direito da UFMG;
- Cópias dos resultados dos exames linguísticos exigidos pela(s) universidade(s) (p. ex. TOEFL, CAE, CPE, CENEX);
  
- Carta de motivação de, no máximo, 5 páginas. Nesse documento, os candidatos devem contar suas trajetórias, explicitar seus objetivos com o intercâmbio acadêmico e relacioná-los a suas expectativas pessoais e profissionais.

#### *b) Entrevistas coletivas com os avaliadores*

Os candidatos selecionados para participar da segunda etapa do processo seletivo serão convocados via e-mail para uma dinâmica presencial com os avaliadores designados pelo Escritório.

#### *c) Entrevistas finais*

Os candidatos selecionados para a etapa final do processo seletivo do Prêmio VLF serão entrevistados pelos sócios do escritório. As entrevistas terão caráter eliminatório e determinarão o vencedor do Prêmio VLF.

## 5. Critérios de Seleção

Os candidatos serão avaliados conforme diversos critérios, incluindo:

- Excelência acadêmica e profissional;
- Notas obtidas durante todo o curso de Direito na UFMG;
- Notas obtidas nas disciplinas específicas (direito empresarial, direito tributário, obrigações, contratos, arbitragem ou processo civil);
- Atividades extracurriculares desenvolvidas durante o curso de Direito;
- Alinhamento com os valores do Escritório;
- Comprometimento com a Faculdade de Direito.

## 6. Resultados

O Prêmio VLF será concedido anualmente a 1 (um) candidato que tenha sido aprovado em programa de intercâmbio acadêmico em universidade(s) de primeira linha no exterior. As decisões serão realizadas com base no desempenho em cada uma das etapas do processo seletivo e no alinhamento do candidato com os critérios de seleção.

O Escritório reserva-se o direito de não conceder o Prêmio VLF caso julgue que os candidatos inscritos não correspondem às expectativas.

## 7. Compromissos

### *a) Dos candidatos*

São compromissos do candidato:

- Ler e concordar com os termos deste Regulamento;
- Fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas;

- Acompanhar constantemente o site do Escritório e o e-mail pessoal cadastrado, meios pelos quais as divulgações de resultados serão realizadas; e
- Manter seus dados cadastrais atualizados.

*b) Do candidato selecionado para o recebimento do Prêmio VLF*

O candidato selecionado deve:

- Manter um bom desempenho acadêmico durante o programa de intercâmbio para o qual foi selecionado;
- Divulgar a experiência vivida dentro da Faculdade de Direito da UFMG e promover a internacionalização acadêmica dentro da Faculdade;
- Estagiar no Escritório após o retorno do programa de intercâmbio acadêmico por, pelo menos, 6 (seis) meses, podendo esse período ser estendido a critério do Escritório caso o candidato assim pretenda;
- Divulgar os valores do Escritório em eventos de que participar; e

*c) Do Escritório*

O Escritório se compromete a:

- Após a seleção do vencedor, realizar o pagamento da bolsa; e
- Oferecer ao candidato selecionado a possibilidade de estagiar com o Escritório quando voltar do programa de intercâmbio acadêmico.

## **8. Bolsa**

O candidato selecionado para o recebimento do Prêmio VLF receberá a bolsa no valor total, em reais, equivalente a US\$3.000,00 (três mil dólares estadunidenses). O repasse será realizado em parcela única, mediante transferência de fundos para conta bancária de titularidade do candidato selecionado, em data a ser definida pelo Escritório.

O valor em questão deverá ser utilizado para cobrir custos como mensalidades, passagens aéreas, moradia e alimentação durante o período do intercâmbio acadêmico.

## **9. Penalidades**

O candidato selecionado que não observar as disposições previstas nesse edital poderá sofrer as seguintes penalidades, a critério do Escritório:

- Exigência da devolução dos recursos já transferidos; e/ou
- Suspensão da oferta para estágio após o retorno ao Brasil.

## **10. Disposições gerais**

O ato de inscrição implica adesão e aceitação de todos os termos deste Regulamento. No ato da inscrição, o candidato autoriza expressamente o Escritório a utilizar e divulgar seu nome, sua imagem e sua voz para fins de divulgação do Prêmio VLF.

As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas a exclusivo critério do Escritório.